



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|--|---|
| OFÍCIO CIRCULAR Nº 5.0.0. 111/15 | PARA: |
| DATA 14-08-2015 | Delegações Escolares..... <input checked="" type="checkbox"/> |
| | Ensino/Educação: oficial <input checked="" type="checkbox"/> |
| | particular..... <input checked="" type="checkbox"/> |
| ASSUNTO: Organização da área disciplinar de Expressão Físico-Motora o 1.º ciclo e do Desporto Escolar | EB1/PE..... <input checked="" type="checkbox"/> |
| | Escolas Básicas Integradas..... <input checked="" type="checkbox"/> |

Exmo/a Delegado/a Escolar/ Diretor/a e Presidente do Conselho Executivo,

Considerando uma melhor eficácia, rentabilização, planificação e uniformização da área disciplinar de Expressão Físico-Motora do 1º ciclo do ensino básico e desporto escolar em todos os níveis de ensino recomendamos, a exemplo dos anos anteriores, e em complemento com o enquadramento legal existente, que sejam atendidas as seguintes orientações:

1. Orientações gerais – Expressão Físico-Motora

1.1 A escola deverá organizar o seu funcionamento de modo a assegurar o cumprimento das especificidades desta área disciplinar na organização das atividades e na elaboração dos horários, nomeadamente a sua frequência 1 hora depois do período estipulado para o almoço, a sua não lecionação em dias consecutivos.

2. Orientações específicas – Desporto Escolar:

2.1 Os docentes orientadores de equipa/grupo têm direito a uma redução da componente letiva de três blocos, 2 de 90 minutos e um de 45 minutos (2x90'+1x45') para o exercício das suas funções, sendo apenas 2 blocos de 90 minutos marcados no horário do docente. O tempo remanescente de 45 minutos destina-se ao acompanhamento dos seus núcleos na atividade externa, de forma a compensar o trabalho prestado em dia de descanso semanal obrigatório ou complementar, para além do horário semanal a que o docente está obrigado e deverá ser contabilizado na componente não letiva de trabalho na escola.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

2.2 Atendendo às dificuldades em assegurar com regularidade a atividade externa e por forma a incrementar a atividade interna, sugere-se, sempre que possível, que se evite a marcação de reuniões às quartas-feiras das 15:00 às 18:00 horas e se liberte este período da atividade letiva.

2.3 Para otimizar o funcionamento dos núcleos do desporto escolar, sugere-se, sempre que possível, a libertação, duas vezes por semana, dos períodos compreendidos entre as 12:00 e as 13:30 horas para os alunos do turno da tarde e entre as 13:30 e as 15:00 horas para os alunos do turno da manhã.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Educação

(Marco Paulo Ramos Gomes)